



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Convocação dos Candidatos aprovados na 2º Etapa do Processo Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Durandé-MG.

A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída por meio da Resolução nº 001/2023 de 09 de maio de 2023, para acompanhamento do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Durandé/MG, tendo em vista, a publicação do resultado final oficial dos candidatos aprovados na 2º etapa, prova de conhecimento, publicado no dia 14 de agosto de 2023, resolve;

CONVOCAR os candidatos habilitados/aprovados na avaliação de conhecimento relacionados abaixo, para participarem da reunião prevista no item 6.1.1 do edital nº 001/2023 - CMDCA, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2023, às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Durandé – 3º andar, situado na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Centro, Durandé-MG, na qual serão definidos a identificação do candidato e seu número na cédula de votação e prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

Classificação	Nome do Candidato	Documento de Identificação Obrigatório CPF	Total Pontuação Obtida	Situação
1º	Irineia Aguiar do Couto	***.123.996-**	90	Aprovado
2º	Elizabeth Aparecida Vieira do Prado	***.836.396-**	90	Aprovado
3º	Fabiana Brandão Henrique Paiva	***.602.836-**	85	Aprovado
4º	Suely Bastos de Souza	***.840.066-**	85	Aprovado
5º	Dayane Silva de Freitas	***.064.906-**	80	Aprovado
6º	Bruna Vitória da Silva	***.240.556-**	80	Aprovado
7º	Meire Rafaela Gomes Silva	***.576.876-**	70	Aprovado
8º	Ana Dagmar Cadete Neta	***.569.546-**	75	Aprovado
9º	Clarice Gonzaga Arantes	***.630.496-**	65	Aprovado
10º	Valéria Aparecida Porto	***.776.936-**	65	Aprovado
11º	Aline Barros de Lima	***.064.176-**	65	Aprovado
12º	Lucimara Aparecida Vieira	***.276.516-**	60	Aprovado

Durandé-MG, 17 de agosto de 2023.

Michelle Aparecida Alves Silva - Presidente da Comissão Organizadora

CHAMAMENTO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - O Secretário de Saúde do Município de Durandé (MG), torna público para todos que fizerem interessados, que está recebendo proposta de interessados em locar imóvel para o Município, com a finalidade de sediar o Centro de Controle Epidemiológico do Município de Durandé. Para tanto, torna-se público a necessidade de se locar imóvel com as seguintes características: Localizado na Avenida Álvaro Moreira da Silva, Centro, com o mínimo de 40 metros quadrados como no mínimo 03 cômodos, incluindo 01 cozinha e 01 banheiro, com valor praticado no mercado e avaliado posteriormente pela comissão de aquisição e locação de bens imóveis. Os interessados deverão encaminhar proposta à Comissão, no Paço Municipal, devendo a proposta se entregar até o dia 28 de agosto de 2023, em horário comercial (08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00), contendo descrição das especificações do imóvel ou simples croqui do mesmo. Durandé (MG), 17 de agosto de 2023. Edinei Moisés Barbosa – Secretário de Saúde Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 811, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Cria o Dia Municipal de Encontro de Tratores em Durandé – MG.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no primeiro sábado do mês de maio, no âmbito do Município de Durandé, o Dia Municipal do Encontro de Tratores de Minas Gerais em Durandé-MG.

Art. 2º - Fica estabelecido que o encontro deverá seguir as normas Municipal, Estadual e Federal, para sua realização, comprometendo-se os seus organizadores a obter as autorizações necessárias junto aos demais órgãos competentes.

Parágrafo Único – O evento deverá ser previamente planejado, com a criação de comissão organizadora, devendo a mesma ser criada com antecedência mínima de 90(noventa) dias antes da realização do evento e deverá conter os seguintes membros:

- 1(um) representante do Executivo Municipal, tendo preferência o Secretário de Agricultura;
- 1(um) representante do Legislativo Municipal;
- 3(três) representantes da Comunidade ou Associação de Representação dos Tratores.

Art. 3º - O evento somente poderá ser realizado após licenciamento prévio por meio de alvará de licença do evento, emitido pelo setor de tributação e fiscalização da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 297 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao servidor **Tiago Maradona Vieira Simão**, operário braçal, efetivo, a contar de 11.09.2023 a 25.09.2023, ficando quitado o período de 28.01.2022 a 28.01.2023, ante a Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

nº. 175/2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 298 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Sirlei Guerra Paiva**, auxiliar de saúde, efetiva, a contar de 01.09.2023 a 30.09.2023, na forma do art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se refere ao período aquisitivo de 23.01.2022 a 23.01.2023

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 299 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidada a concessão de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Thales Tuller Paiva**, operário braçal, efetivo, que ocorreu em 10.07.2023 a 24.07.2023, ficando o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 14.01.2022 a 14.01.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 300 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Alexandre Armando Neto**, motorista, efetivo, a contar de 07.08.2023 a 05.09.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2021 a 01.08.2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 301 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 15(vinte) dias de férias regulamentares, à servidora **Sabrina Cantamissa Simão Gonçalves**, agente comunitário de saúde, contratada, a contar de 25.09.2023 a 09.10.2023, ficando o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria referem-se ao período de 17.02.2022 a 17.02.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 302 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao servidor **Carlos José de Queiroz**, operário braçal, efetivo, a contar de 31.07.2023 a 19.08.2023, ficando quitado o período de 12.08.2021 a 12.08.2022, ante a Portaria nº. 131/2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 303 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidada a concessão de 12(doze) dias de férias regulamentares, à servidora **Aline de Freitas do Nascimento**, enfermeira, contratada, a que ocorreu em 31.07.2023 a 11.08.2023, ficando o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria referem-se ao período de 01.07.2022 a 01.07.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 304 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 30(trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Jaqueline Caetano Dos Santos**, agente comunitária de saúde, contratada, a contar de 21.08.2023 a 19.09.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria referem-se ao período de 16.08.2022 a 16.08.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 305 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidada a concessão de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Divina Penha da Silva**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, que ocorreu em 11.07.2023 a 25.07.2023, ficando o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.11.2021 a 17.11.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 306 de 16 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre conversão de licença prêmio em espécie de servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Sinval Simão Rodrigues, operário braçal, efetivo, o qual requer a conversão de um mês de licença-prêmio em espécie;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, e que a licença poderá ser convertida em espécie.

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de um mês de licença a título de prêmio por assiduidade, em espécie, ao servidor **Sinval Simão Rodrigues**, nos termos do art. 94 e 95 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença que se trata esta Portaria refere-se ao 2º mês do período de 09.02.2014 a 08.02.2019, ficando o 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

Portaria nº 307 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e adicional por tempo de serviço a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Vanessa Rodrigues de Almeida**, auxiliar de secretaria, efetiva, a contar de 15.08.2023 a 13.09.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 20.08.2021 a 20.08.2022.

Art. 3º - Conceder à servidora **Vanessa Rodrigues de Almeida**, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria.

Art. 4º - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio - período de 20.08.2018 a 20.08.2023..

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 308 de 16 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Considerando que a servidora faz jus ao adicional, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Laís Emerick Louback Correa**, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio - período de 01.08.2018 a 01.08.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 309 de 16 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017 e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Junia Tuelher Fraga, professora, efetiva, a contar da data 01.08.2023 a 30.08.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º do mês do período de 16.03.2014 a 16.03.2019, ficando quitado o período.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

Portaria nº 310 de 16 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço e licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, e que a licença poderá ser convertida em espécie. **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Josilene Aparecida de Souza Dutra, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar da data 06.09.2023 a 05.10.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º do mês do período de 01.08.2018 a 01.08.2023, ficando o 2º e 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Conceder à servidora **Josilene Aparecida de Souza Dutra**, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria.

Art. 4º - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio - período de 01.08.2018 a 01.08.2023.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 311 de 16 de agosto de 2023.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para perícia junto ao INSS, na forma da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a servidora **Geisy Gomes Pereira**, farmacêutica, contratada, apresentou relatório médico, datado de 24.07.2023, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidor **Geisy Gomes Pereira**, farmacêutica, contratada, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de relatório médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 312 de 16 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Emanuela de Araújo Louback**, professora, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 01.08.2018 a 01.08.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 313 de 16 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Carlos Vitor**, motorista, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 11.06.2018 a 11.06.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 4º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 314 de 16 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jossélio Duarte do Prado**, motorista, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 30.07.2018 a 30.07.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 5º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 315 de 16 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder à servidora **Elizângela de Souza Paiva Pereira**, professora, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 01.09.2018 a 01.09.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 6º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de setembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 316 de 16 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Sandra da Silva Cruz**, operária braçal, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 01.08.2018 a 01.08.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 317 de 16 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **João Luiz de Paiva**, auxiliar administrativo, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 05.09.2017 a 05.01.2023, ante a licença concedida na forma da Portaria nº. 384/2021.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 6º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 318 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **José Antônio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Ribeiro, motorista, efetivo, a contar de 10.09.2023 a 09.10.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 10.10.2021 a 10.10.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 319 de 16 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 02 (dois) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Tânia Maria Fagundes de Souza**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar da data 01.08.2023 a 29.09.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º e 3º do mês do período de 16.03.2016 a 15.03.2021, ficando quitado o período.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 320 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando o disposto no art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê a concessão de 120 dias consecutivos de licença à servidora gestante, e considerando o art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença maternidade à servidora **Priscila da Silva Emerick Alves**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 06.08.2023 a 03.12.2023.

Art. 2º - Finda a licença a servidora deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé - MG, 26 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 321 de 16 de agosto de 2023.

Dispõe sobre afastamento de servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando que a servidora Denise de Fátima Januário Maciel, técnica em enfermagem, efetiva, apresentou certidão de óbito da mãe.

Resolve:

Art. 1º - Fica deferido, ratificado, e convalidado, o afastamento das atividades por oito dias consecutivos à servidora **Denise de Fátima Januário Maciel**, técnica em enfermagem, efetiva, que se deu a partir de 09.08.2023, em razão do falecimento da mãe.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 322 de 17 de agosto de 2023.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o servidor público deve atender as demandas do serviço público municipal, de forma que o quadro de pessoal atenda a demanda da população;

Considerando que a designação de servidor público, é ato discricionário, motivado da Autoridade Administrativa Municipal. **Resolve:**

Art. 1º - Fica o servidor **José Albino Alveres**, auxiliar de serviços gerais, efetivo, inscrito no CPF sob o nº. ***.953.836-**, designado para atividade de **Supervisor de Vigilância Sanitária**.

Art. 2º - O Servidor deverá optar pelo recebimento do vencimento do cargo designado ou pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 17 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal